



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 6.618, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

REVOGA A ADESÃO DO MUNICÍPIO AO PLANO MINAS CONSCIENTE ASSIM COMO DISPOSIÇÕES DE CONTROLE E COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Município de Além Paraíba aderiu ao Plano Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais, através do Decreto Municipal nº 6.503, de 18 de maio de 2020, para o combate à Pandemia do Coronavírus;

Considerando que a Deliberação nº 204, de 10 de março de 2022, que revogou todas as Deliberações anteriores e em vigências, do Comitê Extraordinário COVID-19, e assim extinguindo o Plano Minas Consciente em data de 12 de março de 2022;

Considerando que as Deliberações de COVID-19 serão de iniciativa da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG) por meio do Comitê de Monitoramento de Eventos (CME), que será o responsável por manter a regularidade das discussões técnicas e das tomadas de decisão frente às emergências em saúde pública, congregando informações atualizadas, apoiando os Municípios e delegando atribuições aos gestores e as unidade técnicas;

Considerando a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal - STF, em reconhecer a competência dos Prefeitos para deliberar sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Coronavírus – COVID-19 (ADPF 672-D.F.) assim como, as determinações do Governo do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogadas todas as disposições de proteção e combate à Pandemia do Coronavírus, instituídos no Município pelo Decreto Municipal nº 6.503, de 18 de maio de 2020, com as alterações do Decreto Municipal nº 6.580, de 23 de julho de 2021, e do Decreto nº 6.608, de 13 de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - As medidas de proteção e condições para o funcionamento das escolas públicas estaduais, municipais e particulares, de que trata o Decreto nº 6.590, de 14 de outubro de 2021, continuarão a ser observados até o final do ano letivo de 2022.

Art. 3º - A Unidade Básica de Atendimento ao Covid (UBC) deverá encerrar suas atividades em 31 de março de 2022.

Art. 4º - Até 30 de junho de 2022, continuarão a serem observadas as seguintes regras:

I - Uso obrigatório de máscaras faciais somente em recintos fechados, nos ônibus de transporte coletivo urbano ou em aglomeração de pessoas.

II - Com a apresentação de comprovante de vacinas, fica dispensado o uso de máscaras faciais, em local fechado.

III - Nos estabelecimentos comerciais (bares, restaurantes, lanchonetes e similares), a frequência máxima será correspondente aos lugares de assentos existentes, vedado a superlotação.

IV - Nas lojas comerciais, supermercados, farmácias, drogaria e similares, a frequência será proporcional, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área de atendimento existente.

V - Todos os estabelecimentos em funcionamento deverão ter álcool gel à disposição da clientela.

VI - Os bancos poderão voltar ao seu horário normal de funcionamento, evitando porém, a aglomeração de pessoas em sua área interna.

Art. 5º - É recomendado o uso de máscaras faciais:

I - por pessoas imunossuprimidas;

II - por pessoas com comorbidades de alto risco;

III - por pessoas não vacinadas;

IV - por pessoas com sintomas gripais.

Art. 6º - Também é recomendado à população, de um modo geral, a continuação do uso dos meios de proteção e higienização individual, tais como, lavar as mãos com álcool gel, manter o distanciamento, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - A execução diária de todos os serviços municipais deverá ser retomada pelos servidores afastados em virtude do Coronavírus, com exceção da quarentena determinada pelo Protocolo de Saúde, em razão de possível infecção comprovada.

Art. 8º - Ficam revogados o Decreto Municipal nº 6.503, de 18 de maio de 2020, o Decreto Municipal nº 6.580, de 23 de julho de 2021, e o Decreto nº 6.608, de 13 de janeiro de 2022.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, 16 DE MARÇO DE 2022.


MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente foi publicado, por afixação na sede da prefeitura, nos termos do art. 123 da Lei Orgânica Municipal			
Em	16	03	2022
Nome/Cargo			
Marcos dos Santos Tavares			
Departamento de Atos Oficiais			
Matrícula: 800.002-6/1			